



**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL**

**ATA 017 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PELO
EDITAL 027/2019 DO SINASEFE - SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES
FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA –
SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL – CNPJ 00.841.202/0001-66.**

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às doze horas e trinta minutos, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, no auditório 02 do Campus Santa Rosa do Sul, sito a Rua das Rosas, S/N, Bairro Vila Nova, município de Santa Rosa do Sul - SC, a Diretoria e demais sindicalizados do SINASEFE para tratar da seguinte pauta, conforme edital 027/2019: a) Discussão e deliberação de ingresso em ações judiciais coletivas do sindicato sobre Abono de Permanência. a.1) incidência no Abono de Permanência na base de cálculo das férias e gratificação natalina; O abono permanência passou a integrar o rol de direitos dos servidores públicos com a entrada em vigor da Emenda Constitucional n. 41/03, que inclui o § 19 ao art.40 da Constituição Federal. É devido àqueles que preencherem os requisitos à aposentadoria voluntária com proventos integrais até que sejam completadas as exigências à aposentadoria compulsória, em montante “equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária”. Ocorre que a Administração Pública, ao efetuar o pagamento da gratificação natalina e do adicional de férias, não computa na base de cálculo o abono de permanência, deixando de alcançar as quantias efetivamente devidas. a.2) Concessão de abono de permanência para os docentes que alcançam a condição de aposentadoria especial. b) Apresentação da Prestação de Contas do ano de 2018 pelo Conselho Fiscal. b.1) Apresentação das despesas e receitas analisadas pelo CF; b.2) Exposição de questões contábeis; c) Informes gerais da Diretoria Executiva e da Assembleia. c.1) Orientação jurídica sobre a Portaria 3286/2019 - Horário de expediente reduzido diante de compensação futura; c.2) Orientação jurídica sobre obrigatoriedade de docentes sem licenciatura realizarem cursos de Especialização para atingir o grau exigido; d) Outras pautas apresentadas pela assembleia. Ao iniciar os trabalhos, o coordenador-geral Braz da Silva Ferraz Filho deu boas vindas a todos designando a mim, Valdir Neri França Junior, secretário-geral da seção sindical, para secretariar a assembleia e lavrar a presente ata. Passa a discutir o primeiro ponto da pauta que trata sobre o ingresso do sindicato em ação judicial



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL

coletiva sobre incidência do abono de permanência na base de cálculo de férias e gratificação natalina dos servidores que tem esse direito e estão sendo prejudicados, inclusive buscando o pagamento das diferenças atrasadas desde o momento em que o servidor atingiu os requisitos à aposentadoria voluntária com proventos integrais ou desde os cinco anos que precederem ao ajuizamento, o que ocorrer por último, até data da aposentadoria do servidor. Explica que na ocorrência do plantão jurídico em novembro desse ano, a assessoria jurídica já havia mencionado a possibilidade dessa ação, e que a assembleia precisa aprovar que seja ingressada a referida. Continua explicando que se trata de uma ação que poderá resultar em bom resultado financeiro a quem se enquadrar nessa condição, e, a princípio, sem ônus ao sindicato. Braz pergunta se alguém possui alguma dúvida sobre o assunto e ninguém se manifesta. Em seguida solicita que seja feita a votação entre os presentes quanto a aprovar ou não o ingresso da ação judicial e unanimemente foi aprovado o ingresso por essa assembleia. Braz passa para o segundo item, explicando que ainda sobre abono de permanência, existe a propositura de ingresso em outra ação judicial que objetiva a concessão de abono de permanência para os docentes que alcançam a condição de aposentadoria especial. Explica do que se trata e todos os presentes estão cientes da existência desse direito. Abre para votação e novamente de forma unânime foi aprovado ingresso da ação judicial. Braz reitera que a aprovação por essa assembleia para os ingressos das ações judiciais mencionadas, será acrescido com o resultado da votação desses itens pela assembleia que ocorrerá no mesmo dia no Campus Avançado Sombrio. Todos demonstram estarem cientes e Braz passa para o item “b” da pauta. Solicita que o representante do Conselho Fiscal, Gladenir, assuma a palavra e apresente a prestação de contas do ano de 2018. Gladenir explica que o atraso nessa prestação ocorreu em virtude da empresa de contabilidade que assessora o sindicato, ter atrasado a realização das adequações exigidas por esse conselho fiscal no que tange a forma como deveriam serem feitas as demonstrações contábeis. Entretanto, as correções foram feitas e os balanços e demonstrativos estão corretos em termos de valores de entrada e saída financeira, conforme pode ser observado no material impresso disponibilizado e que nesse momento está nas mãos de cada presente na assembleia. Gladenir expõe os valores que estão nos demonstrativos e, após a



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL

explicação, pergunta se alguém tem alguma dúvida ou gostaria de fazer algum questionamento. Ninguém se manifesta. Gladenir informa que a prestação de contas estará disponível para consulta no site do sindicato, a partir da próxima semana. Antes de encerrar sua fala, menciona a possibilidade de, no próximo ano, a Seção Sindical cogitar a troca da empresa de assessoria contábil, devido a questão já mencionada e que resultou no atraso da prestação, e também pela questão logística, sendo que essa empresa fica em Jacinto Machado - SC, dificultado o acesso rápido para discussão de alguns pontos e para entrega e retirada de documentos. Ninguém se opôs a essa questão e esse assunto será pauta de uma próxima assembleia. Braz retoma a palavra e agradece Gladenir pela prestação de contas. Continua passando ao item “c” da pauta, informando a todos que, ao longo das últimas semanas, tiveram duas solicitações de consultas jurídicas de assuntos que mais servidores já estavam questionando, e por isso esses assuntos serão abordados agora. O primeiro trata da imposição da reitoria de os servidores realizarem horário de expediente reduzido durante o mês de janeiro, diante da compensação futura das horas faltantes, conforme está estabelecido na Portaria 3286/2019, que é de conhecimento de todos. Braz explica que assessoria jurídica informou que, apesar de o Decreto 1590/1995 e a IN 02/2018 determinarem que quando a redução da jornada for de interesse público podendo a ausência ser abonada pela chefia imediata, não existe uma legislação específica para essa questão de horários de verão ou férias, sendo assim, cada ente administrativo poderá regular como achar conveniente. Abre-se uma discussão e algumas falas foram feitas no sentido de que essas horas deveriam sim serem abonadas justamente por estarem de acordo com a Instrução Normativa, não sendo ilegal esse abono mesmo que a Portaria exija a compensação. Alguns presentes demonstraram o seu descontentamento com essa exigência de compensação e comentaram sobre a insegurança das chefias de abonarem as horas conforme a IN. Braz sugere que talvez seja interessante o sindicato encaminhar uma consulta para a Diretoria de Gestão de Pessoas, no sentido de verificar a possibilidade desse abono ser feito pelas chefias sem prejuízo no que tange a elas, mas que, provavelmente, para esse horário reduzido em janeiro do próximo ano todos terão que cumprir com o estabelecido na Portaria, e que a consulta será válida para as próximas Portarias de

horários reduzidos. Todos concordaram e esse foi o encaminhamento dessa assembleia. Braz informa que a outra consulta jurídica foi solicitação de uma servidora docente que está há mais de dez anos em exercício, mas que não tem o grau de licenciatura e agora o IFC solicita que ela, e outros docentes na mesma situação, o atinjam realizando um curso de Especialização que está sendo oferecido. Braz informa que muitas dúvidas surgiram quanto a esta imposição e a legalidade dela, e que soube que existem outras formas de conseguir o grau exigido sem que seja realizando o curso, mas podendo fazer uma capacitação pela rede CERTIFIC. Cristina confirma essa possibilidade para docentes com mais de 10 anos em exercício EBTT, complementando que essa opção está disposta na resolução 06/2012, entretanto o IFC não está fazendo essa certificação atualmente. Braz continua explicando que a assessoria jurídica sugeriu um questionamento formal à Direção de Gestão de Pessoas, no sentido de certificar em qual legislação está amparada essa imposição, pois existe uma lei que revoga essa exigência. Todos concordaram com esse encaminhamento e encerra-se essa pauta. Passando para o item “d”, Braz informa que na manhã de hoje, houve o pedido por parte de um servidor de que seja acrescentado na pauta para discussão a orientação sobre as ações judiciais referentes a concessão de insalubridade. Braz explica que, conforme orientação jurídica, nesse caso não há mais como entrar com ação coletiva visto que não são todos os servidores que tiveram a suspensão no pagamento do adicional. Mas, quem tiver a negativa expressa da Diretoria de Gestão de Pessoas, poderá ingressar em ações individuais para requerer o reestabelecimento ou direito ao referido pagamento. Todos entenderam o encaminhamento necessário, sem nenhum questionamento. Braz abre para possível manifestação de mais algum assunto e ninguém se manifesta. Encerra-se assim a presente assembleia. Eu, Valdir Neri França Júnior, na função de secretário seção e da assembleia, lavro a presente Ata que segue assinada por mim, pelo coordenador-geral Braz da Silva Ferraz Filho, e demais presentes conforme lista de presença.

Santa Rosa do Sul, 12 de dezembro de 2019.

Transcrição de ata lavrada e assinada em livro próprio.